

PORTARIA Nº 01, de 15 de Junho de 2016.

Implanta o Colegiado Institucional de Coordenação, o Comitê Gestor do Programa Água para Todos, dispõe sobre as suas competências, atribuições e funcionamento e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO**, no uso das atribuições que lhe foram legalmente conferidas, especialmente pelos Decretos nº 16.638, de 11 de Março de 2016, e nº 16.679, de 04 de Abril de 2016

RESOLVE

Art. 1º - Implantar o Colegiado Institucional de Coordenação do Programa Água para Todos, sob a coordenação do titular da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e de Saneamento, composto pelos respectivos titulares e suplentes das seguintes secretarias:

- Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento SIHS Titular - Cássio Ramos Peixoto Suplente - Jorge Luiz Gonçalves Farias
- II. Casa Civil
 Titular Bruno Dauster
 Suplente Neli Bonfim Cerqueira
- III. Secretaria de Planejamento SEPLANTitular João LeãoSuplente Maria Lúcia Cunha de Carvalho
- IV. Secretaria de Desenvolvimento Urbano SEDUR Titular - Carlos Martins Marques de Santana Suplente - Sergio Tomich Silva
- V. Secretaria de Meio Ambiente SEMA Titular - Eugênio Spengler Suplente - Rômulo Souza Cravo
- VI. Secretaria de Desenvolvimento Rural SDR Titular - Jerônimo Rodrigues Souza Suplente - Edson Neves Valadares
- VII. Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social SJDHDS Titular - Jose Geraldo Reis Santos Suplente – Rose Edna Mata Vianna Pondé



VIII. Secretaria da Promoção da Igualdade Racial – SEPROMI Titular - Vera Lucia da Cruz Barbosa Suplente - Claudio Rodrigues dos Santos

Art. 2º - Ao Colegiado Institucional de Coordenação do Programa Água para Todos compete:

- I. Implantar e nomear o Comitê Gestor e dar posse aos seus membros;
- II. Convocar reuniões estratégicas entre membros do Colegiado Institucional e do Comitê Gestor para análise do andamento do Programa;
- III. Aprovar a planejamento plurianual e anual de metas e investimentos para atender aos objetivos do Programa;
- IV. Apreciar os relatórios de acompanhamento, monitoramento e avaliação relativos as metas planejadas e executadas;
- V. Promover a articulação entre os agentes públicos e privados relacionados com os objetivos do Programa;
- Avaliar as demandas por diagnósticos e estudos efetuadas pelo Comitê Gestor que auxiliem o Governo Estadual na elaboração de políticas e ações necessárias à oferta de água e atendimento da demanda;
- VI. Difundir os resultados alcançados.
- **Art. 3º** O Comitê Gestor do Programa Água para Todos, sob a coordenação do titular da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia, será composto pelos respectivos titulares e suplentes dos seguintes órgãos:
 - I. Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia CERB
 - II. Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos INEMA
 - III. Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional CAR
 - IV. Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A EMBASA
 - V. Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia CONDER
 - VI. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia SEI
 - VII. Superintendência de Proteção e Defesa Civil SUDEC
 - VIII. Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural BAHIATER



IX. Superintendência de Inclusão e Segurança Alimentar – SISA

Art. 4º - Ao Comitê Gestor compete:

- Elaborar o planejamento plurianual e anual de metas e investimentos consolidando o Plano de Ação do PAT;
- III. Elaborar e difundir o Manual Operativo do Programa, onde serão detalhados e definidos: as normas, procedimentos e os elementos principais para a execução do Programa, os papéis das instituições envolvidas, a metodologia de participação das entidades civis; os critérios de elegibilidade e seleção, detalhamento das metas, definição de indicadores e metodologia de acompanhamento, monitoramento e avaliação, além do plano de divulgação dos resultados:
- IV. Articular a implementação do Programa em todo o território baiano prioritariamente no semi-árido e bacia do Rio São Francisco com prioridade para comunidades tradicionais, ribeirinhas, rurais e assentamentos de reforma agrária e assentamentos precários nas grandes cidades;
- V. Avaliar e apresentar ao Colegiado Institucional demandas por diagnósticos e estudos que auxiliem o Governo Estadual na elaboração de políticas e ações necessárias à oferta de água e atendimento da demanda;
- VI. Garantir a execução do Plano de Ação e deliberações pactuadas pelo Colegiado Institucional de Coordenação;
- VII. Realizar reuniões de acompanhamento do Plano de Ação do programa entre membros do Colegiado Institucional e do Comitê Gestor;
- VIII. Articular e integrar atividades técnicas dos órgãos executores das ações através de seus Supervisores;
- IX. Propor e implantar agenda de trabalho na rotina dos órgãos executores;
- X. Consolidar as propostas de intervenção do Programa Água para Todos, no Estado;
- XI. Propor a integração do Programa Água para Todos com outros programas existentes analisando alternativas para integrar projetos e linhas de ações correlatas;
- XII. Compatibilizar e integrar as diversas ações que compõem programas e projetos executados pelos órgãos estaduais, adequando-as ao modelo de desenvolvimento sustentável:
- XIII. Orientar a formatação dos projetos em elaboração para que sejam atingidos os objetivos estratégicos do Programa;

- XIV. Acompanhar a execução das ações e identificar, no Estado da Bahia, os territórios e municípios aptos ao recebimento de investimentos do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água - ÁGUA PARA TODOS, segundo os critérios estabelecidos pelo Plano Brasil Sem Miséria;
- XV. Monitorar ações e difundir os resultados alcançados;
- XVI. Disseminar as melhores práticas implementadas pelas entidades e órgãos participantes do Programa;
- XVII. Apresentar ao final de cada exercício fiscal, para validação do Colegiado Institucional, o plano de ação integrada para o exercício seguinte, acompanhado de relatório de avaliação e execução das ações desenvolvidas no exercício anterior.

Parágrafo Único - Os membros do Comitê Gestor deverão indicar um Supervisor por entidade executora que atuará como responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento das atividades operacionais no seu respectivo órgão/entidade.

- **Art. 5º** A Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, responsável pela coordenação do Colegiado Institucional de Coordenação do Programa Água para Todos, tem as seguintes atribuições
 - I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado Institucional, ordenando o uso da palavra e submetendo à votação as matérias a serem decididas;
 - II. Coordenar o Colegiado, propiciando a articulação dos processos de gestão para o alcance dos objetivos do Programa;
 - III. Encaminhar ao Governador do Estado e demais órgãos do Governo Estadual exposições de motivos e informações sobre as matérias de competência do Programa Água para Todos;
 - IV. Solicitar a elaboração de estudos, informações e pareceres sobre temas de relevante interesse público sobre questões pertinentes ao Programa
 - V. Propor a agenda de trabalho do Colegiado, objetivando:
 - a) promover a pactuação do Plano de Ação;
 - b) integrar as ações das Secretarias e entidades descentralizadas;
 - c) gerir as restrições;
 - d) monitorar, avaliar e difundir os resultados pactuados.

- **Art.** 6º A Companhia de Engenharia Hídrica e Saneamento da Bahia CERB, responsável pela coordenação do Comitê Gestor, tem as seguintes atribuições:
 - Coordenar o Comitê Gestor garantindo a elaboração e execução do Plano de Ação e deliberações pactuadas pelo Colegiado Institucional;
 - II. Encaminhar ao Colegiado Institucional e demais órgãos/entidades integrantes do Comitê Gestor exposições de motivos e informações sobre as matérias de competência do Programa Água para Todos;
 - III. Propor a agenda de trabalho do Comitê Gestor objetivando:
 - a) Articular e integrar as atividades técnicas dos órgãos executores das ações através dos supervisores indicados;
 - b) Consolidar as propostas de intervenção;
 - c) Gerir as restrições identificadas e o encaminhamento de ações para os supervisores da ação;
 - d) Manter o Colegiado Interinstitucional de Coordenação informado das restrições pertinentes;
- Art. 7º Os Supervisores das ações em cada entidade executora têm por função:
 - I. Apoiar a execução das ações do Programa no âmbito da unidade executora;
 - II. Prestar e revisar informações;
 - III. Acompanhar e avaliar as ações sob a responsabilidade da unidade executora;
 - IV. Representar a sua unidade executora em reuniões técnicas do Programa, quando houver delegação do membro do Comitê Gestor;
 - V. Propor melhorias no formato de apresentação do sistema informatizado (sítio oficial do programa) bem como em relatórios técnico-gerenciais.
- **Art. 8º** Poderão ser convidados a participar das reuniões do Colegiado Institucional e do Comitê Gestor representantes de outros órgãos e entidades da administração pública e da sociedade civil que possam contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o Programa Água para Todos.
- **Art. 9º** O Colegiado Institucional reunir-se-á semestralmente e o Comitê Gestor reunir-se-á bimestralmente, de forma ordinária e extraordinariamente, quando convocadas ou pelo seu Coordenador, ou pela maioria dos seus membros.

- § 1º As convocações para as reuniões ordinárias do Colegiado Institucional e do Comitê Gestor com as respectivas pautas serão feitas com, ao menos, 15 (quinze) dias de antecedência e, as extraordinárias, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- § 2º Na sua primeira reunião anual, o Colegiado Institucional e o Comitê Gestor estabelecerão seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano corrente.
- Art. 10- Esta Portaria entra em vigor na data da sua aprovação.

Salvador, em 15 de junho de 2016.

CÁSSIO RAMOS PEIXOTO

Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

BRUNO DAUSTER

Secretário da Casa Civil

JOÃO LEÃO

Secretário de Planejamento

VERA LUCIA DA CRUZ BARBOSA

Secretária da Promoção da Igualdade Racial

EUGÊNIO SPENGLER

Secretário de Meio Ambiente

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Rural

JOSÉ GERALDO REIS SANTOS

Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA

Secretário de Desenvolvimento Urbano